

**PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS - Parcela 10/11 - 06/12/2019.**

VALORES EM R\$

NOME CREDOR	CRÉDITO C/C	CRÉDITO FGTS	TOTAL CREDOR	MULTA FGTS - CEF	TOTAL FGTS
1 TARCISIO DE OLIVEIRA	216,22	-	216,22		-
2 JAELSON FRANCISCO BARROS DO CARMO	678,43	-	678,43		-
3 MANOEL JOSE DOS SANTOS	939,28	-	939,28		-
4 LAZARO FERNANDES DOS SANTOS	1.963,13	-	1.963,13		-
5 DARLIANO ALVES PEREIRA	2.445,90	-	2.445,90		-
6 MANOEL MOISES VEREDA	2.717,89	-	2.717,89		-
7 FRANCISCO ENES BATISTA DA COSTA	2.935,82	-	2.935,82		-
8 CLAUDEMAR ANTONIO DA SILVA	3.380,55	-	3.380,55		-
9 AURICELIO DOS SANTOS LIMA	3.882,92	-	3.882,92		-
10 EDSON DE SOUZA	6.139,59	-	6.139,59		-
11 VANDERLEY VITAL DA COSTA	8.682,61	-	8.682,61		-
12 AELIO CAVALCANTI CARVALHO	10.366,10	-	10.366,10		-
13 CICERO GONCALVES DE ANDRADE	11.903,61	-	11.903,61		-
14 FRANCISCO FABIENIO COELHO	12.327,58	-	12.327,58		-
15 LEONARDO OLIVEIRA BATISTA	13.028,08	-	13.028,08		-
16 ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS NETO	13.126,86	-	13.126,86		-
17 CICERO DOS SANTOS MARINHO	13.351,75	-	13.351,75		-
18 CARLOS WILSON ARAÚJO BARBOSA CAVALCANTE	14.217,40	-	14.217,40		-
19 CICERO JOSE DOS SANTOS	18.055,15	-	18.055,15		-
20 EDILSON DE LIMA SOUZA	28.991,40	-	28.991,40		-
21 EDVALDO ROMEU DE LIMA	46.640,07	-	46.640,07		-
22 JOSE ANTONIO DE PADUA	113.899,21	90.353,51	204.252,72	13.622,07	103.975,58
23 ERICA BRETAS DELLA SAVIA	132.650,35	79.803,99	212.454,34	11.370,94	91.174,93
24 GUSTAVO CALDEIRA PYRAMO RALA	154.375,65	69.986,84	224.362,49	9.285,70	79.272,54
<b>TOTAL</b>	<b>616.915,55</b>	<b>240.144,34</b>	<b>857.059,89</b>	<b>34.278,71</b>	<b>274.423,05</b>

**CONSIDERAÇÕES:**

(1) " 3.2. **Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos** . (b) o valor restante, após o pagamento da parcela referida no item (a) acima, será pago em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, sendo que:

i. a primeira parcela terá vencimento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano, e as demais terão vencimento no mesmo dia de cada um dos 10 (dez) meses consecutivos;

ii. em cada uma das 10 (dez) primeiras parcelas, o valor máximo de desembolso, por parte da MJTE, será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas titulares de Créditos Trabalhistas Incontroversos na forma estabelecida no item (iii) abaixo;

iii. em cada uma das 10 (dez) primeiras parcelas mencionadas no item (ii) acima, os pagamentos serão feitos do menor para o maior valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos, e cada Crédito Trabalhista Incontroverso será pago em cota única desde que não ultrapasse o valor máximo de desembolso estabelecido no item (ii) acima;

(2) **CRÉDITO FGTS: VALORES CREDITADOS NA CONTA VINCULADA / CEF, DE TITULARIDADE DO CREDOR;**

(3) **MULTA FGTS - CEF: VALOR DA MULTA REVERTIDO À CEF;**

(4) **TOTAL FGTS: VALOR DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO;**